



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Pró-Reitoria de Administração – PROAD

Gerência de Controle de Contratos e Convênios - GECON

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 10/2023, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO E A PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO)**, Fundação Pública, instituída nos termos da Lei nº 6.655, de 05 de junho de 1979, com denominação modificada pela Lei nº. 10.750 de 24 de outubro de 2003, sede e foro nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do mesmo nome, situada na Avenida Pasteur nº. 296, no bairro da Urca, inscrita no CNPJ – MF sob o nº. 34.023.077/0001-07, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Pró-Reitor de Administração, **Jeremias da Cunha Lemos Garcia**, nomeado através da Portaria UNIRIO nº. 430, de 27 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 30/09/2024, portador da Matrícula Funcional nº. 1648760, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, sediada na Rua Calçada Canopo, nº. 11, 2º Andar, Sala 3, bairro Alphaville Centro Apoio II, Santana de Parnaíba/SP, CEP 06541-078, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio, Sr. **Renata Nunes Ferreira**, brasileira, portador da Carteira de Identidade nº. 485 370 104 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 371.237.288-40, celebra o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 10/2023, oriundo do processo nº. **23102.002.500/2022-57**, para modificação das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº. 10/2023 do dia 27/02/2026 até o dia 27/02/2027, conforme inciso I do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no parágrafo único do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Em observância à Cláusula Sétima do Contrato nº. 10/2023, será exigida a atualização da garantia contratual durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Pró-Reitoria de Administração – PROAD
Gerência de Controle de Contratos e Convênios - GECON

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 01 (uma) via digital, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surtam todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br JEREMIAS DA CUNHA LEMOS GARCIA
Data: 17/02/2026 19:12:14-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Jeremias da Cunha Lemos Garcia
Pró-Reitor de Administração da UNIRIO

RENATA NUNES
FERREIRA:37123728
840

Assinado de forma digital por
RENATA NUNES
FERREIRA:37123728840
Dados: 2026.02.12 16:50:42
-03'00'

Renata Nunes Ferreira
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA
EMPRESARIAL LTDA.

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF: